

INDICAÇÃO

9-00001348-20130930

INDICO Á DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Fernando Haddad, para que sejam tomadas providências para instituir o Centro Cinófilo Paulista, que será responsável em traçar o perfil comportamental dos cães que hoje vivem no Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo e realizar o processo de educação de todos os animais disponíveis para adoção da instituição. Além disso, os cães que apresentarem perfil adequado passarão por treinamentos específicos para se tornarem cães assistentes para deficientes auditivos, diabéticos, entre outras necessidades, no Município de São Paulo, adotando medidas para efetivação do assunto tratado.

Entendemos que solucionar a problemática dos animais não é uma questão apenas humanitária, mas de saúde pública, meio ambiente e de respeito ao dinheiro público.

Pouco mais de 11 milhões de pessoas vivem em São Paulo, mas a população que mais cresce na cidade não é a humana. Enquanto o número de homens, entre 2002 e 2008, cresceu 3,5%, a quantidade de cães aumentou 60% e a de gatos, 152,17%, de acordo com estudo da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (USP). Segundo a pesquisa, se nada for feito em termos de controle populacional dos animais pelos governos, em 2030 teremos mais cães e gatos do que seres humanos.

Será função do



Outro objetivo importante do Centro Cinófilo Paulista é aumentar o número de adoções dos cães que hoje vivem no Centro de Controle de Zoonoses na ala de agressores, principalmente os Pitbulls. Estes cães potencialmente agressivos, que vivem em área insalubre e inadequada, passarão por um processo de socialização e aqueles que apresentarem perfil adequado poderão ser doados, se tornarem cães assistentes ou ainda cães funcionais para as atividades de busca e resgate, entre outras.

Os cães selecionados, após uma análise prévia de aptidão poderão também serem destinados a prestar serviços à Guarda Civil Metropolitana, Defesa Civil, incluídos em programas de terapia para idosos e crianças com debilidade mental e cerebral, deficientes auditivos e físicos, portadores de diabetes entre outras necessidades.

Como medida preventiva ao abandono, também será responsabilidade do Centro Cinófilo Paulista oferecer o serviço de educação e auxílio aos munícipes tutores de cães com problemas comportamentais graves. O local será um canil, com baias para alojamento de um número reduzido de cães, área externa e interna para treinos, auditório para cursos e palestras, sala de banho e tosa e consultório veterinário para atendimentos clínico emergencial.

Hoje os animais alojados no Centro de Controle de Zoonoses vivem sem situação precária, principalmente os que se encontram na ala de agressores. Esta atual situação faz com que o Centro de Controle de Zoonoses e o Município firmem as leis vigentes em âmbito municipal, estadual e federal.



Constituição Federal, Artigo 225º - todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Decreto Federal 24.645/34, Artigo 3º - Consideram-se maus tratos:

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

Lei Federal 9.605/98, Artigo 32º - Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Lei Estadual 12.916/08, Artigo 3º - O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Lei Municipal 15.023/09, Artigo 4º - Na execução do PROBEM, incumbirá ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, sem prejuízo de suas atribuições legais:

V - proceder a tratamento técnico e ético, garantindo o bem-estar animal durante

todo o procedimento de remoção, permanência e destinação dos animais recolhidos ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ;

VI - proceder a ações de fiscalização do comércio de cães e gatos, de seu registro e identificação, bem como a ações tendentes a coibir o abandono desses animais na Cidade;

VII - proporcionar o apoio técnico necessário à execução das ações de que trata o inciso VI deste artigo, quando efetuadas pelas Supervisões de Vigilância em Saúde - SUVIS.

Artigo 5º Na execução do PROBEM, incumbirá ao Núcleo de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos:

I - estabelecer diretrizes e normas para a garantia da aplicação dos preceitos de bem-estar animal nas atividades que envolvam cães e gatos;

III - regionalizar e descentralizar os alojamentos de cães e gatos, prevendo as formas operacionais de manutenção, reabilitação e recolocação;

IV - desenvolver, de forma permanente, ações destinadas à divulgação de informações, à educação e à conscientização sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de cães e gatos;

VII - promover ações para a adoção de cães e gatos;

VIII - desenvolver ações preventivas do abandono de cães e gatos.

Artigo 6º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser



estabelecidas parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, bem assim como entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Em suas instalações, ficarão alojados cães previamente selecionados no Centro de Controle de Zoonoses e que passarão pelo processo de educação e/ou treinamento específico. O canil será dividido em duas alas, uma sendo para cães sociáveis e outra para cães com potencial agressivo.

O Centro Cinófilo Paulista contará com corpo de profissionais especializados e capacitados para o treinamento, manejo e higiene dos cães, além de veterinários para cuidados com a saúde e instrutores que ministrarão os cursos de formação e capacitação.

Através de convênios com ONG's e indicações do CCZ, serão feitos os atendimentos gratuitos aos munícipes tutores de cães com problemas comportamentais graves. Somente será feito o atendimento gratuito para cães adotados nas ONG's conveniadas ou no Centro de Controle de Zoonoses.

Para uma ONG se conveniar ao Centro, ela deverá passar por um processo de avaliação e capacitação de seus funcionários/voluntários, receberá um selo indicativo e será relacionada na listagem de locais indicados para adoções. Não receberá em seu canil, na forma de confinamento para treino, cães provenientes de outros locais senão o Centro de Controle de Zoonoses do Município de São Paulo.

A criação desse projeto geraria emprego, conscientizaria a população dos direitos



dos animais.

A fim de atender aos princípios da economia e eficiência da Administração Pública, seria de todo adequado que as instalações fossem nas proximidades do Centro de Controle de Zoonoses, que hoje se localiza na Zona Norte de São Paulo.

Sendo assim, é medida que reputo de relevante interesse público e social, solicito o envio do ofício acima requerido Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com todas razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto:

Local:

Bairro:

30 de setembro de 2013

Sala das Sessões,
Nelo Rodolfo

Este documento foi assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Nelo Rodolfo, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 421, Fone: 3396-4645. E-mail: vereadornelorodolfo@camara.sp.gov.br